

DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 61.486.650/0001-83 - NIRE 35.300.172.507

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Diagnósticos da América S.A. ("Companhia" ou "Dasa"), por sua Co-Presidente, Sra. Dulce Pugliese do Godoy Bueno, tem a honra de convidar os Senhores e as Senhoras Acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE" ou "Assembleia"), a ser realizada no dia 1º de agosto de 2023 às 15h00min, de modo exclusivamente digital, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Ratificação da nomeação e da contratação da **Apsis Consultoria E Avaliações Ltda.**, sociedade simples limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20.021-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9 ("APSIS"), como responsável pela elaboração do laudo de avaliação, com base no critério contábil do patrimônio líquido do **Laboratório Médico Santa Luzia S.A.**, sociedade anônima e subsidiária integral da Companhia, com sede na Cidade de Florianópolis, Estado do Santa Catarina, na Rua Dom Joaquim, nº 660, Centro, CEP nº 88.015-310, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.933.275/0001-05 ("Santa Luzia" ou "Incorporada"), nos termos dos artigos 226 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), na data-base de 30 de abril de 2023 ("Laudo de Incorporação - Santa Luzia"), a ser incorporada pela Companhia, nos termos e condições descritas no Protocolo e Justificativa, celebrado entre as administrações da Companhia e da Santa Luzia em 29 de junho de 2023 ("Protocolo" e "Incorporação", respectivamente); (ii) Exame e aprovação do Laudo de Incorporação - Santa Luzia; (iii) Apreciação e aprovação do Protocolo; (iv) Aprovação da Incorporação, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo; e (v) Autorização para que a Diretoria pratique os atos necessários à implementação das deliberações anteriores, caso sejam aprovadas pelos acionistas da Companhia. **Do Exercício do Direito de Voto:** A participação do acionista poderá ser pessoal ou por seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos (observado o disposto no art. 126 da Lei das S.A.), de forma digital ou por meio dos mecanismos de votação à distância, conforme abaixo: (a) Participação de forma digital. Será realizada por meio da plataforma TEN Meetings ("Plataforma Digital"). O acionista que desejar participar da AGE à distância por meio da Plataforma Digital deverá observar atentamente a todas as condições indicadas abaixo, em observância ao disposto na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"). • A fim de participar e votar por meio do sistema eletrônico, o acionista deverá realizar o pré-cadastro na Plataforma Digital (via link <https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=6E78F564E4FA>), até às 15h00min do dia 30 de julho de 2023: (i) preenchendo todas as informações solicitadas; e (ii) enviando os documentos indicados no parágrafo seguinte deste Edital de Convocação. O acesso via Plataforma Digital está restrito aos acionistas e a seus representantes e procuradores que se credenciem dentro do referido prazo e conforme os procedimentos aqui previstos. Ainda que o acionista tenha seu cadastro aprovado pela Companhia, caso ele não tenha ações registradas na relação da base acionária obtida em 1º de agosto de 2023 e com data-base de 27 de julho de 2023 da Companhia, ele não conseguirá acessar o ambiente da Assembleia. • Os seguintes documentos são de envio obrigatório pelo acionista para viabilizar a sua participação: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais da sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das S.A., o qual deverá ser obtido pelo acionista diretamente com a Itaú Corretora de Valores S.A., por meio dos canais de atendimento disponíveis neste Manual ou no site de Relações com Investidores da Companhia; (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia, na hipótese de representação do acionista por procurador; e (iii) instrumentos que comprovem a identidade do acionista. • Após realização do pré-cadastro na Plataforma Digital, o acionista receberá um e-mail confirmando o recebimento da solicitação de cadastro, a qual será analisada pela Companhia. A Companhia poderá requisitar outros documentos necessários para a habilitação do acionista para participação na AGE, que deverão ser enviados pelo acionista até às 15h00 do dia 30 de julho de 2023. Em decorrência do prazo para realização do pré-cadastro e envio de todos os documentos indicados neste Manual, inclusive com relação a documentos e informações adicionais eventualmente solicitados pela Companhia após análise da solicitação de cadastro, é altamente recomendado que o pré-cadastro e o envio de todos os documentos necessários sejam realizados com antecedência. • Após a solicitação de cadastro, o acionista ou seus representantes terão acesso a um ambiente virtual chamado "Panel de Representantes", que pode ser acessado por meio do link (<https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=6E78F564E4FA>). Nesse ambiente, poderão acompanhar a situação da aprovação de seu cadastro, bem como atualizar a documentação enviada, ao acessar com o login e senha previamente cadastrados. • Após a análise da solicitação, os acionistas (ou representante e procuradores) devidamente regularizados receberão uma confirmação por e-mail de que o cadastro foi aprovado. Caso o acionista não receba o e-mail de confirmação ou de aprovação de seu cadastro em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da AGE, deverá entrar em contato com a Companhia por meio do e-mail ir@dasa.com.br. • Caso a solicitação de cadastro do acionista seja rejeitada, este receberá um e-mail explicando o motivo da rejeição e contendo o procedimento para a regularização do cadastro. Será permitido ao acionista regularizar o seu cadastro até 48 (quarenta e oito) horas antes do inicio da AGE. • A Companhia não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista possa enfrentar, bem como por eventuais questões alheias à Companhia que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na AGE por meio do sistema eletrônico. • A Companhia recomenda, ainda, que os acionistas se familiarizem previamente com o uso da Plataforma Digital, e que garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da plataforma (por vídeo e por áudio). Adicionalmente, a Companhia solicita a tais acionistas (ou aos seus representantes ou procuradores devidamente constituídos) que, no dia da AGE, acessem a plataforma com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência a fim de permitir a validação do seu acesso e a sua participação. (b) Participação por meio de votação à distância. A Companhia, atendendo à Resolução CVM 81, assegurará aos acionistas a possibilidade de exercerem seu voto à distância na AGE. O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá: (i) transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia, caso estas disponibilizem esses serviços; (ii) transmitir as instruções de voto diretamente ao Itaú Corretora de Valores S.A. ("Escriturador"); ou (iii) preencher o boletim de voto à distância disponível nos endereços indicados abaixo e enviá-lo diretamente à Companhia por meio do e-mail ir@dasa.com.br, junto com os documentos aplicáveis. Para mais informações, observar as regras previstas na Resolução CVM 81 e no boletim de voto à distância disponibilizado pela Companhia nos endereços indicados abaixo. **Quórum para o exercício dos direitos previstos nos artigos 4º-A e 141, parágrafo 4º, da Lei das S.A.:** Em atendimento ao ofício 238/2022-DIE de 13 de julho de 2022 da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e ao disposto no artigo 42 do Estatuto Social, a Companhia informa que de acordo com as Ações em Circulação (conforme definido na regulamentação e Regulamento do Novo Mercado) da Companhia na presente data no percentual de 18,9% (dezoito inteiros e nove décimos por cento), o quórum para o exercício dos direitos previstos nos artigos 4º-A e 141, parágrafo 4º, da Lei das S.A. é de 10% (dez por cento) das ações representativas do capital social da Companhia. **Dos Documentos:** Em observância à Resolução CVM 81, encontram-se à disposição dos Senhores e das Senhoras Acionistas na sede e nos websites de Relações com Investidores da Companhia (www.dasa3.com.br), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), os documentos relacionados às deliberações previstas neste Edital de Convocação, incluindo a proposta da administração e o boletim de voto à distância. Barueri/SP, 30 de junho de 2023. Dulce Pugliese do Godoy Bueno - Co-Presidente do Conselho de Administração.

